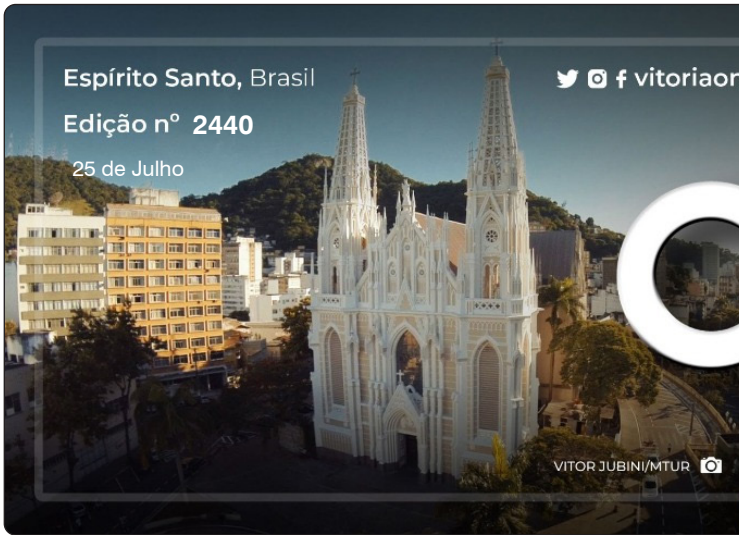


Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2440

25 de Julho

✈ 📷 f vitoriaonline



VITOR JUBINI/MTUR

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-FUNSEG EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **89/2024**.
Processo nº 3722452/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0500012.09.0002. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica PROAR BALOES INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ 01.570.958/0001-80, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, III - a, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE BALÕES ROOF TOP E PORTAL TRAVE INFLÁVEL, no valor global de R\$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 44.02.00.06.181.0008.2048 e elemento de despesa 3.3.90.30.44. Fiscal do Contrato: Moisés da Silva Corti, Matrícula 487538. Gestor: Marcelo Paraguassu Pires, Matrícula 487643. Vitória, 14 de junho de 2024. Amarílio Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Resumo de instrumento de Ratificação, em atendimento ao artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Extrato de Inexigibilidade nº 101/2024**; Processo nº 8721007/2023; AUTORIZO/RATIFICO a contratação, por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa: **DAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ: 04.431.942/0001-85, no valor total de **R\$ 352.234,19 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**, visando à prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos para a US e CRAS, localizados em terreno do Bairro Consolação. Vitória, 20 de março de 2024. Rosemary Martins Magalhães. Subsecretária de Apoio Estratégico. (Aut. Pela Portaria SEMUS nº 022, de 29/04/2022).

SECRETARIA DE FAZENDA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da publicação do Resumo do **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 143/2023** celebrado com a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória no dia 24/07/2024. Processo Administrativo nº 159156/2022 (Licitação) - 1874674/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Ata de Registro de Preços nº 107/2022. **Onde se lê:** Objeto do Contrato: fornecimento de água mineral em galão de 20 litros. **Leia-se: Objeto do Contrato: aquisições de certificados digitais e token.**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **103/2024**.
Processo nº 1561282/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0500004.10.0001. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica THIARA MARCIA MENDES ****40616**, CNPJ 37.705.458/0001-56, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA MENTORIA "VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO", no valor global de R\$ 13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A empresa THIARA MENDEZ CONSULTORIA SOCIAL possui uma extensa experiência de mercado de capacitação de servidores públicos na área de Vigilância Socioassistencial no SUAS, prezando pela inovação com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento do curso, na modalidade virtual e de mentoria. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 11.02.00.08.122.0006.2036 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do Contrato: Laydiane Silote Barbosa, Matrícula 586632. Gestor: Layla Daud Siqueira, Matrícula 603502. Vitória, 22 de março de 2024. Cintya Silva Schulz - Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2021.** Processos Administrativos: 1409248/2021 (Licitação) / 4748871/2021 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 132/2021 / Ata de Registro de Preços nº 91/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0030. Contratado: INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviço de locação terminal de acesso (ETA) de banda larga (3G/4G LTE E WI-FI). Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 1.527.660,60 (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 44.01.00.06.181.0008.2.0048 - Elementos de Despesa: 3.3.90.39.12, 3.3.90.39.42, 3.3.90.40.06 - Fontes de Recurso: 1.500.00 00.0000 e 2.500.0000.0000. Vigência: de 30/08/2024 a 29/08/2025. Data de Assinatura: 04/07/2024. Nota de Empenho: 408-000, 409-000, 410-000 e 411-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 906/2024 e 680/2024, constante dos autos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **128/2024**. Processo nº **1911553/2024**. ID (CIDADES): **2024.077E0600005.10.0007**. RATIFICO a contratação da Pessoa Física DANIELE ACHILLES DUTRA DA ROSA, CPF 056.***.***-37, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AOS PROCESSOS FORMATIVOS DE BIBLIOTECÁRIOS NO ANO DE 2024 NA MODALIDADE DE PALESTRANTE, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Pela comprovação da experiência de atuação em implementação de políticas públicas, a metodologia diferenciada de atuação no âmbito das bibliotecas públicas e a experiência de atuação em processos formativos. Por ser um documento que envolve ações ainda não executadas pelos bibliotecários atuantes nesta Secretaria de Educação, trazer a experiência dessa metodologia já aplicada no município de Niterói/RJ agrega os conhecimentos necessários para dirimir dúvidas na execução e por consequência, possíveis erros. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 14.01.00.12.122.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.36.99. Fiscal do Contrato: Andéa Carla Gonçalves, Matrícula 596976. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff, Matrícula 527795. Vitória, 10 de abril de 2024. Juliana Rohnsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**EXTRATO DE ADESÃO A ARP (CARONA) Nº 13 /2024**

Aviso de adesão à Ata de Registro de Preços, em atendimento ao Decreto Municipal 17.959/2019. Processo Administrativo de Adesão nº 4356601/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600001.16.0002. A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, nos termos apresentados abaixo: Pregão Eletrônico nº 209/2023, Órgão Cedente: MUNICÍPIO DE VILA VELHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Beneficiário: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Vitória/ES, Compromissário Fornecedor: DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 27.391.093/0001-89, Objeto: Aquisição de Premiações (Troféus), no valor global de R\$ 117.719,50 (cento e dezessete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Dotação: Classificação funcional programática 25.01.00.27.812.0022.0117 e elemento de despesa 3.3.90.31.04. Fiscal do Contrato: Hudson Luiz Ramos, Matrícula 637826. Gestor: Raphael Lozer de Sá Vargas, Matrícula 628855. Vitória, 23 de julho de 2024. Rodrigo Wernersbach Ronchi - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo nº 01 - Processo nº 923406/2024 Contrato original nº 213/2022** – Processo 45588/2022. Objeto: Prestação dos serviços técnicos para monitoramento e mapeamento das áreas de risco em encostas do município de Vitória – Projeto Mapenco, nesta Capital. Contratada: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados com alteração do valor contratual em R\$ 523.370,65 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). Dotação: 13.01.04.122.0016.2.0093 – Mapeamento e Monitoramento das Áreas sob Risco - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000 – Recursos do Tesouro e 1.500.0000.0000 – Recursos Não vinculados de impostos. Nº da Nota de Empenho: 419-000 Data de assinatura: 23/07/2024 - Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): nº 997/2024 e nº 0786/2024 Vitória- ES, 23 de julho de 2024 Gustavo Perin de Medeiros Teixeira Secretário Municipal de Obras.

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **129/2024**. Processo nº **2042321/2024**. ID (CIDADES): **2024.077E0500012.10.0001**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.867.848/0001-48, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO EM ETILÔMETROS, no valor global de R\$ 29.810,00 (vinte e nove mil, oitocentos e dez reais), com vigência de 30 (trinta) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Os aparelhos são da marca FAB/EXP ALCOLIZER, motivo pelo qual a contratação segue linha de inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa apresentou notas fiscais referente ao ano de 2023 e propostas comerciais de acordo com nova tabela de 2024, certidões de exclusividade na prestação deste serviço. Declaração (Carta) de Exclusividade, vigente, como única empresa autorizada no país para comercializar os instrumentos de Análise de Teor Alcoólico Alcoolizer e realizar a calibragem, serviços e assistência técnica dos mesmos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 44.02.00.06.181.0008.2048 e elemento de despesa 3.3.90.39.17. Fiscal do Contrato: Moises da Silva Corti, Matrícula 487538. Gestor: Marcelo Paraguassu Pires, Matrícula 487643. Vitória, 16 de abril de 2024. Amarello Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana.

SECRETARIA DE FAZENDA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **134/2024**. Processo nº 2367468/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600019.10.0003. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica MUNICÍPOLIS - IDEIAS, PESQUISAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.263.073/0001-77, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III - f, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES NO V SIFRA - SEMINÁRIO DE INOVAÇÕES E FERRAMENTAS PARA RECUPERAÇÃO DA ARRECADAÇÃO (E RECEITAS ALTERNATIVAS), no valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais), com vigência de 90 (noventa) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: A presente contratação visa oferecer aos servidores a oportunidade de aprimoramento profissional e pessoal por meio do conhecimento de projetos inovadores, oportunidades de networking e intercâmbio de conhecimentos entre os participantes. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 18.01.00.04.122.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do Contrato: Priscila Paes Cacciarri Muchuli, Matrícula 614548. Gestor: Marxwel Alves Pantaleão, Matrícula 529242. Vitória, 18 de abril de 2024. Neyla Tardin - Secretária Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 10 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 314/2019**. Processo Administrativo nº 90506/2019 (Licitação e Contratação) – 5060002/2024 (Aditivo 10). Edital de Concorrência nº 06/2019. Contratado: APOGI CONSTRUTORA LTDA. Objeto do Contrato: Manutenção Preventiva e Corretiva dos imóveis e instalações sob administração da Secretaria de Meio Ambiente, do município de Vitória. Objeto do Aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 4.024.593,47 (quatro milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 22.01.18.541.0018.2.0096, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16, Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000, 1.501.0000.0000. Vigência: de 01/08/2024 a 31/07/2025. Data de Assinatura: 19/07/2024. Nota de Empenho: 566-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1039/2024 e 776/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **218/2024**. **Processo nº 4220926/2024**. **ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0123**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica FERNANDO JOSE POLETTI, CNPJ 26.457.402/0001-03, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FERNANDO POLETTI PARA A CONFECÇÃO E ENTREGA DE 30 (TRINTA) RÉPLICAS EM MINIATURA DO MONUMENTO MAURÍCIO DE OLIVEIRA, no valor global de R\$ 15.336,90 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: O próprio artista é o autor do Monumento que homenageia o músico Maurício de Oliveira, inaugurado em 25 de maio de 2016 e hoje localizado na Praia de Camburi. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.31.01. Fiscal do Contrato: Maria Catarina Menegucci Lougon, Matrícula 17718-0. Gestor: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976. Vitória, 24 de junho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação de Contratação por Inexigibilidade de Licitação - Edital de Credenciamento 001/2022 - Resumo de instrumento de ratificação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo nº 3546809/2024**. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.10.0010. RATIFICO a contratação da credenciada OLIBES ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 30.118.307/0001-52, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Elaboração de Projeto Básico para Coberturas de Academias Populares nas Praças Oscarino Alves Maciel e Gaiber Barteles da Silva, Horto de Maruípe e Quadra Poliesportiva do Parque Dom Luiz Gonzaga, nesta Capital, atendendo os critérios de classificação das habilitadas para a execução dos serviços constantes na Planilha Orçamentária e no Termo de Referência (andamento #0), de acordo com o estabelecido no Edital de Credenciamento 001/2022, publicado em 02/03/2022, no valor de 114.514,13 (cento e catorze mil, quinhentos e catorze reais e treze centavos), prazo de execução 90 (noventa) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) anexos ao processo. Justificativa: A proposta de construção de cobertura nos respectivos locais de práticas esportivas objetiva a melhoria da ambiência e conforto para os usuários, além de contribuir ainda mais para a apropriação da área pela comunidade, valorizando-a como local de convívio social e estimulando a prática de exercícios ao longo de todo o dia. Dotação: 29.01 - 15.122.0014.2085 (Qualificação Urbana) - 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) - 1.500.0000.0000 / 2.500.0000.0000 (Recursos Ordinários). Vitória (ES), 05 de junho de 2024. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Editais**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercerem os cargos abaixo relacionados, do Quadro Estatutário, na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), os candidatos habilitados no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 003/2019**, conforme abaixo identificados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - I - CONTINENTAL (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

4º Willian Nunes Coutinho

5º Adenilton Nunes Miranda De Tavares

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - II - MARUÍPE (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

5º Rosangela Ferreira Gomes

6º Allyson Romario Vieira Da Silva (Negro Ou Indígena)

7º Maria De Lourdes Breda De Freitas

8º Aurea Lucia Seraphim

9º Driely Cristina Correa (Negro Ou Indígena)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - III - CENTRO (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

4º Tatiana Cruz Pessotti

5º Daniely Nunes Martins

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IV - SANTO ANTÔNIO (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

4º Karlas Maria Stinguel

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - V - SÃO PEDRO (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

4º Hilnette Da Conceicao De Oliveira

5º Harlene Michelle Nascimento De Oliveira

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VI - FORTE SÃO JOÃO (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

3º Eliandra Dos Santos Santana (Negro Ou Indígena)

4º Karen Moraes Pereira

5º Maniuzza Silva Rangel

E **CONVOCA** os profissionais acima nomeados a comparecerem no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927 - Bento Ferreira - Vitória - ES, no **dia 30/07/2024 ou 31/07/2024**, no horário de **13 às 17 horas**, para o encaminhamento de laudo médico admissional, conforme previsto no item 19.7 do **Edital nº 003/2019**.

Na oportunidade, informa aos candidatos convocados e nomeados a necessidade de entregarem, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo I do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

Vitória, 24 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação (SEDEC), através do Projeto Bônus e Auxílio Moradia, em conformidade com as Leis Municipais nº 6.967/2007, 6.592/2006 e com o Decreto Municipal nº 14.053/2008, torna público a notificação da alteração do responsável fiscal junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda, do imóvel localizado a Rampa Alto Belo, S/N- Bairro Conquista, Vitória/ES, inscrição imobiliária 02.06.014.0534.001, inscrição fiscal 13145304 onde figura o Sr. Cosme passará a figurar a Sr.^a Neuza Oliveira da Silva com a aplicação do Decreto nº 14.053/2008.

Na forma da legislação vigente, fica V. S^a **NOTIFICADO** a manifestar-se contrário ou impugnar a alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado a partir desta publicação. A manifestação/impugnação deverá ser encaminhada à SEDEC – Projeto Bônus e Auxílio Moradia, na Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 1º andar, sala 101, do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Enseada do Suá, Vitória-ES. Não havendo impugnação, será realizada a alteração cadastral.

Vitória, 24 de julho de 2024

Luciano Forrechi

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Portarias

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de julho de 2024
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
323/2021	32.478.364/0001-78	26.943,51
324/2021	32.478.364/0001-78	54.503,10
1305/2023	18.367.537/0001-50	140.668,09
28/2023	05.260.491/0001-23	7.000,00
463/2023	04.086.552/0001-15	400,00
2501/2022	41.022.470/0001-33	10.677,72
93/2023	41.022.470/0001-33	3.796,53
2141/2022	76.535.764/0001-43	20.037,97
2455/2022	76.535.764/0001-43	40.222,10
127/2023	76.535.764/0001-43	81.130,22
771/2023	10.285.265/0001-37	237,04
2583/2023	03.539.398/0001-27	685,42
1997/2020	05.379.701/0001-05	2.519,65
1995/2020	05.379.701/0001-05	8.188,86
1996/2020	05.379.701/0001-05	5.039,30
53/2021	05.379.701/0001-05	5.292,98
1891/2021	05.379.701/0001-05	2.236,34
54/2021	05.379.701/0001-05	17.202,18
1892/2021	05.379.701/0001-05	7.232,20
55/2021	05.379.701/0001-05	10.585,96
1893/2021	05.379.701/0001-05	4.472,74
322/2022	05.379.701/0001-05	2.676,57
323/2022	05.379.701/0001-05	8.698,92
234/2022	05.379.701/0001-05	5.353,19
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
3874/2023	022.***.***-89	1.730,16

Vitória, 23 de julho de 2024
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 117, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Vitória e em consonância com os termos da Lei 9.254 de 04 de abril de 2018 e o Decreto Municipal nº 18.194, de 28 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora inscrita sob a matrícula nº 599820, a participar do Sistema de Trabalho em Escritório Remoto.

Art. 2º. A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrida, devendo comparecer ao local de trabalho conforme estabelecido no Plano de Trabalho ou quando solicitado pela chefia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/07/2024, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 24 de julho de 2024
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º do Decreto nº 12.366, de 26 de julho de 2005, alterado pelo Decreto nº 12.918, de 02 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município - COPAL, da função de membro, o servidor Vital Ronalt Araujo Ribeiro - Matrícula 629200, a contar de 01.07.2024.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município - COPAL, na função de membro, a servidora Simone Araujo Ribeiro - matrícula 641152.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 106

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes nos autos do **Processo nº 3830380/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de Julho de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 018**

O Assessor Especial da Central de Serviços, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica excluído da função de Presidente da Junta de Impugnação Fiscal – JIF, o servidor **Welington Carlos Assis**, matrícula: 629487.

Art. 2º. Fica incluído para função de Presidente da Junta de Impugnação Fiscal – JIF, o servidor **Magno Neves de Brito**, matrícula: 635054.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de julho de 2024
Leonardo Amorim Gonçalves
Assessor Especial da Central de Serviços

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 024**

O Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, do Município de Vitória, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e considerando o exposto na Portaria nº 03/2024 (SEDEC),

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir membro titular representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho - SEMCID do Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI: Luciano Picoli Gagno, a contar de 05.07.2024.

Art. 2º. Incluir membro titular representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho - SEMCID no Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI: Edinei de Moraes Quintanilha, matrícula 635242.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de julho de 2024
Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 040**

A Secretária de Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Juliano Malovini Giacomini**, mat. 617297, cargo Analista em Gestão Pública - Contador, a participar do Sistema de trabalho de Escritório Remoto, instruído pela Lei nº 9.254, de abril de 2018, e pelo Decreto nº17.584/2018, a partir da publicação desta Portaria.

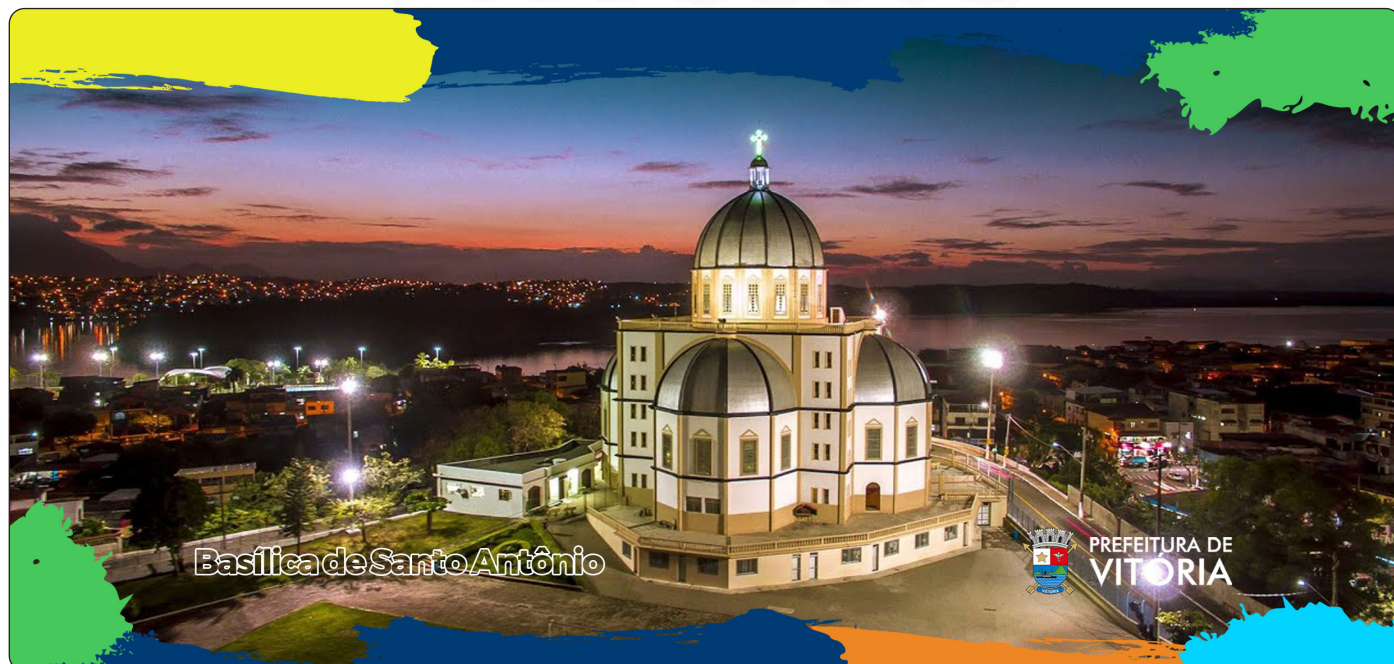
Art. 2º. A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrida, devendo comparecer ao local de trabalho conforme estabelecido no plano de trabalho ou quando solicitado pela chefia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 24 de julho de 2024
Neyla Tardin
Secretária Municipal de Fazenda

Convênios**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Resumo de instrumento de **Convênio de concessão de estágio nº 167/2024**. Processo Administrativo nº 3688038/2024. Parceiro: **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.** Objeto do termo: Estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à regulamentação de oportunidade de Estágio Curricular Obrigatório, de natureza não remunerada. Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a assinatura. Data de assinatura do Termo: 23.07.2024. Justificativa: Proporcionar aos estudantes momentos de complementação do ensino e da aprendizagem, de modo a ampliar a qualificação técnico-cultural-científica, e de construção da identidade profissional. Gestor: Adryana Provetti Scardini, Matrícula nº 181943. Fiscal: Ronald Peterson Rohr, Matrícula nº 606988.



Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 015/2024**PROCESSOS Nº:** 1855302/2024 e 6592112/2023**RECURSANTE:** Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais**INTERESSADO:** STEFANON PIAZZINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 070/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 1855302/2024 e 6592112/2023, que remetem, por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, por recurso de ofício, em razão de a Resolução Nº 070/2024 haver dado parcial provimento ao Recurso interposto, para reformar a Decisão nº 004/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo os pedidos de Não Incidência do ITBI para os imóveis indicados, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.571/1989 e arts. 4º, II, e 10 do Decreto nº 12.882/2006, abrangendo tão somente o valor integralizado em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre o valor total do imóvel incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre o valor excedente, nos termos em que for posteriormente apurado, incidir o ITBI, consoante aplicação do Tema 796, do Supremo Tribunal Federal – STF.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório, mantendo-se incólume a Resolução nº 070/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 24 de julho de 2024

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 017/2024**PROCESSOS Nº:** 1855593/2024 e 6591754/2023**RECURSANTE:** Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais**INTERESSADO:** STEFANON PIAZZINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 070/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 1855593/2024 e 6591754/2023, que remetem, por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, por recurso de ofício, em razão de a Resolução Nº 070/2024 haver dado parcial provimento ao Recurso interposto, para reformar a Decisão nº 005/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo os pedidos de Não Incidência do ITBI para os imóveis indicados, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.571/1989 e arts. 4º, II, e 10 do Decreto nº 12.882/2006, abrangendo tão somente o valor integralizado em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre o valor total do imóvel incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre o valor excedente, nos termos em que for posteriormente apurado, incidir o ITBI, consoante aplicação do Tema 796, do Supremo Tribunal Federal – STF.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório, mantendo-se incólume a Resolução nº 070/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 24 de julho de 2024

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 016/2024**PROCESSOS Nº:** 1855827 e 6591221/2023**RECURSANTE:** Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais**INTERESSADO:** STEFANON PIAZZINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 070/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 1855827 e 6591221/2023, que remetem, por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, por recurso de ofício, em razão de a Resolução Nº 070/2024 haver dado parcial provimento ao Recurso interposto, para reformar a Decisão nº 002/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo os pedidos de Não Incidência do ITBI para os imóveis indicados, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.571/1989 e arts. 4º, II, e 10 do Decreto nº 12.882/2006, abrangendo tão somente o valor integralizado em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre o valor total do imóvel incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre o valor excedente, nos termos em que for posteriormente apurado, incidir o ITBI, consoante aplicação do Tema 796, do Supremo Tribunal Federal – STF.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório, mantendo-se incólume a Resolução nº 070/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 24 de julho de 2024

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 018/2024**PROCESSOS Nº:** 1853667/2024 e 6592078/2023**RECURSANTE:** Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais**INTERESSADO:** STEFANON PIAZZINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 070/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 1853667/2024 e 6592078/2023, que remetem, por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, por recurso de ofício, em razão de a Resolução Nº 070/2024 haver dado parcial provimento ao Recurso interposto, para reformar a Decisão nº 001/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo os pedidos de Não Incidência do ITBI para os imóveis indicados, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.571/1989 e arts. 4º, II, e 10 do Decreto nº 12.882/2006, abrangendo tão somente o valor integralizado em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre o valor total do imóvel incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre o valor excedente, nos termos em que for posteriormente apurado, incidir o ITBI, consoante aplicação do Tema 796, do Supremo Tribunal Federal – STF.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório, mantendo-se incólume a Resolução nº 070/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 24 de julho de 2024

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 019/2024**PROCESSOS Nº:** 1853909/2024 e 6591565/2023**RECURSANTE:** Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais**INTERESSADO:** STEFANON PIAZZINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 070/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 1853909/2024 e 6591565/2023, que remetem, por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, por recurso de ofício, em razão de a Resolução Nº 070/2024 haver dado parcial provimento ao Recurso interposto, para reformar a Decisão nº 003/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo os pedidos de Não Incidência do ITBI para os imóveis indicados, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.571/1989 e arts. 4º, II, e 10 do Decreto nº 12.882/2006, abrangendo tão somente o valor integralizado em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre o valor total do imóvel incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre o valor excedente, nos termos em que for posteriormente apurado, incidir o ITBI, consoante aplicação do Tema 796, do Supremo Tribunal Federal – STF.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório, mantendo-se incólume a Resolução nº 070/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 24 de julho de 2024

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 020/2024**PROCESSOS Nº:** 7862815/2023, 7542127/2021, 5562352/2021, 3803913/2022 e 3620736/2022**RECURSANTE:** Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais**INTERESSADO:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 066/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 7862815/2023, 7542127/2021, 5562352/2021, 3803913/2022 e 3620736/2022, que remetem, por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, por recurso de ofício, em razão de a Resolução Nº 066/2024 haver dado parcial provimento ao Recurso interposto, para reformar em parte a Decisão nº 088/2023, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, de forma a conceder a imunidade de IPTU retroativamente aos exercícios de 2020 e 2021 também, pelo fato de haver nos autos comprovação da finalidade essencial na utilização do imóvel, nos termos do art. 150, VI, “c”, § 4º, da Constituição Federal, e art. 12, III, da Lei nº 7.888/2010, observando que este benefício não é extensivo às taxas, contribuições e preços públicos.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório, mantendo-se incólume a Resolução nº 066/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 24 de julho de 2024

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF



Canal de Vitória

PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 23.981

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Priscila Kelle Coelho de Souza Bazilio** matrícula nº 607371, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Assistente Administrativo, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 06.06.2024, conforme informações constantes do Processo nº 4411258/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.982

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Penha Cristina de Almeida Costa** matrícula nº 617266, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Técnico de Enfermagem, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 03.07.2024, conforme informações constantes do Processo nº 5579613/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.983

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 5367201/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o afastamento da servidora **Nadia Maria Guimaraes Monteiro**, Cirurgião Dentista, Atuação: Cirurgião Dentista, matrícula nº 613369, lotado na Secretaria de Saúde, para participar do I Simpósio Nacional de UDA na Atenção Básica e II Simpósio Brasileiro de APS: os desafios da gestão, educação e atenção em saúde no Brasil, na UFAL – Campus A. C. Simões – Maceió – Alagoas - Brasil, no período de 17.09.2024 a 20.09.2024, na forma do Art. 37, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 23.978, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 24.07.2024, EDIÇÃO 2439, PÁGINA: 5. ONDE SE LÊ: ,,,,Central de Serviços,,,, LEIA-SE: ,,,,Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho,,,,,

DECRETO Nº 23.985

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 23.979/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



Panelas de Gofabeiras

 PREFEITURA DE
VITÓRIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Licitações e Contratos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. **2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022.** Processo nº 478/2022 Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 16/08/2024 a 15/08/2025 e Redução de porcentagem da taxa de administração, de -5,00% de desconto incidente sobre o preço mensal e global para -3,00%, com fulcro no princípio do reequilíbrio econômico-financeiro e no disposto no art. 55, inciso XII, e art. 65, II, c, da Lei 8.666/1993. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA Valor Total do Aditamento: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) Valor Global do Contrato: R\$ 844.800,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Natureza de Despesa: 3.3.90.46.01 Prazo de Vigência: 16/08/2024 a 15/08/2025. Nº da Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2022. Data da assinatura: 17/07/2024. Justificativa: A prorrogação contratual visa a dar continuidade na prestação de serviços de emissão e administração de cartões de vale alimentação aos servidores dessa Autarquia. Parecer Jurídico às folhas 67 a 69 do processo 478/2022 (2º Termo Aditivo). Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 64/2022 - art. 67 da lei no 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de Contrato em atendimento à lei 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2024.** Processo nº 450/2024. Objeto do contrato: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, reembolso, cancelamento e entrega de passagens aéreas, bem como serviços correlatos Contratada: NORRENO TOURS TURISMO E VIAGENS LTDA Valor Global do Contrato: R\$18.000,00 (dezoito mil reais) Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Natureza de Despesa: 3.3.90.33.01 Prazo de Vigência: 17/07/2024 a 16/07/2025. Nº da Nota de Empenho: 315/2024. Data da assinatura: 17/07/2024 Justificativa: As viagens são justificadas pela execução de tarefas relacionadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e outras demandas específicas. Parecer da Controladoria às fls. 69 Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 33/2024 - art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a ordenadora de despesa ratifica e concluiu pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na prestação de serviço referente à contratação de acesso a banco de dados e repositório de jurisprudência e doutrina, em ambiente virtual, sobre contratações públicas. Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (CNPJ 86.781.069/0001-15). Valor: R\$ 11.548,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01. Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154 Justificativa: A contratação se justifica pela necessidade de acesso à jurisprudência e doutrina de modo segregado e específico para subsidiar a defesa judicial e extrajudicial do Instituto de Previdência do Município de Vitória, especialmente sobre a temática contratações públicas, sobretudo envolvendo a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 Termo de Designação de Gestor/Fiscal: nº 35/2024 - art. 117 da lei nº 14.133/2021 Identificador Contratação TCEES: 2024.077E080001.10.0008.

Portarias**PORTARIA Nº 171/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Vitalino Moscon, dependente para fins previdenciários da ex-servidora inativa **Geraldina Malbar Moscon**, matrículas nº 1510 e 5968, ex-ocupante dos cargos de Professor de Educação Básica III – PEB III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 15/07/2024.

Vitória, 24 de julho de 2024

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA